



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

DISPENSA Nº 06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE KIT DE ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste termo de referência.

1.1 Especificações do serviço e planilha quantitativa

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1.	KIT ANTENA PARABÓLICA - ALTA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E ESTABILIDADE DE SINAL - ANTENA HOMOLOGADA PARA SAT HD E BANDA KU - PARABOLICA 100% GALVANIZADA E APROVADA NO TESTE DE VENTANIA DE ATE 10 KM/H - LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO - KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETOS COM TODOS OS CABOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL.	KIT	1
2.	RECEPTOR DIGITAL - CARACTERISTICAS : PROCESSADOR: 2000 DMIPS / DUAL 32-BIT RISC CPU / ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGI. - RESOLUÇÃO DE VIDEO: 1080P 1080I 720P 480P 576P 576I – PADRÕES DE VIDEO: MPEG-2 MP@HL/MPEG-A AVC/H.264 MP@L4.1/ HP@4.1/ H.265/HEVC MP@L4 MP-10@L4.1- RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~2150 MHZ - DEMODULAÇÃO: DVB-S: QPSK/DVB-S2: 8PSK,QPSK/DVB-S2X: RF INPUT LEVEL -60.00~60MSPS;16APSK:1~45MSPS/DVB-S2X:QPSK/8PSK/8APSK:1~60MSPS/16APSK/32APSK:1~45MSPS CODE RATE DVB-S: 1/2,2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB S2:1/4, 1/3, 5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DCB-	UN	1





S2X:13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9-L,26/45L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2-L,8/15-L,3,5-L/5-L2/3-L,11/15 ACESSORIOS 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO HDMI - 1,5M 1 CABO AV - 1,2M A CONTROLE REMOTO INTELIGENTE. 2XPILHAS 1.5V,AAA.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social vem trabalhando no sentido de promover melhoria na qualidade de vida das famílias em vulnerabilidade social.

A necessidade de contratação de possível aquisição de kit antena parabólica e receptor digital para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, se destaca como uma medida crucial para aprimorar a eficiência operacional e proporcionar condições adequadas para o as crianças e adolescentes abrigados.

O Serviço de Acolhimento Institucional do Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG acolhe crianças e adolescentes sob medida protetiva de média ou longa duração. O acolhimento Institucional é um dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O principal objetivo é promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral em um ambiente acolhedor e com estrutura física adequadas para atender as necessidades dos usuários.

A contextualização dessa demanda reside na compreensão de que devem cumprir os requisitos previstos nos regulamentos para a oferta do serviço de acolhimento, promovendo condições de acessibilidade, higiene, segurança e privacidade. Por ser tratar de criança e adolescentes de 0 - 18 anos é de suma importância a solicitação de kit antena parabólica e receptor digital, para assistirem tv como forma de entretenimento nas horas vagas, finais de semanas e feriados.

Atualmente, a evolução das telecomunicações permitiu o desenvolvimento da tecnologia digital, que, além da melhor qualidade, tem custo de operação menor. A qualidade do sinal digital de televisão é muito superior à do analógico, tanto em termos de vídeo como de áudio. Essa superioridade se dá pelo fato de o sinal digital não transportar informações através de variações de grandezas físicas - no caso do sinal analógico de televisão: frequências de rádio eletromagnéticas, mas por código matemático binário. Sendo assim, o sinal digital não sofre as frequentes interferências que acometem o sinal analógico, diminuindo substancialmente os ruídos de transmissão.

Outro aspecto relevante é que o acolhimento provisório de crianças e adolescentes, entre 0 e 18 anos que estejam em situação de risco pessoal e social ocorre por determinação do Poder Judiciário, Ministério Público e por requisição do Conselho Tutelar, e deve ser ofertado seguindo as medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento.





A solução esperada para atender a essa demanda consiste na contratação de uma empresa fornecedora de item solicitado. A busca é por parceiro que ofereça produtos de qualidade e conforto.

Portanto, essa justificativa visa respaldar a necessidade iminente da contratação, reforçando o compromisso da Secretaria de Desenvolvimento Social com a qualidade de vida e o bem-estar das crianças do Serviço de Acolhimento Institucional.

Portanto, solicito ao departamento de compras e licitações a realização de contratação por dispensa cima informado e na quantidade citada em anexo, respeitando o certâmen, obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2 Os materiais serão recebidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Gonçalo do Sapucaí.

3.3 Os serviços deverão garantir as características físicas, nível de qualidade e desempenho.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social requisitante será a responsável pela fiscalização do objeto em que compete a aquisição, observando todos os aspectos contratados.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

Até a devida entrega do material.

6. DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. A EMPRESA CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 6.1.1. Apresentação de documentação falsa;
- 6.1.2. Retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.



6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2024, na seguinte conformidade:

6.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do serviço, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

6.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA CONTRATADA.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA CONTRATADA à PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, a EMPRESA CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O objeto da dispensa constante deste edital deverá ser entregue imediatamente, após a emissão da autorização de fornecimento.

A Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.



8. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura de São Gonçalo do Sapucaí, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa contratada, se a contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

Parâmetros adotados para elaboração do valor estimado (art. 23):

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(x) Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. **Justificativa da Escolha dos Fornecedores:** A escolha para a coleta de preços com os fornecedores selecionados se deu por meio de pesquisas na região de empresas que atendem este tipo de objeto.





10. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

10.1 Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de **R\$ 469,11**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT	VALOR
1.	KIT ANTENA PARABÓLICA - ALTA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E ESTABILIDADE DE SINAL - ANTENA HOMOLOGADA PARA SAT HD E BANDA KU - PARABOLICA 100% GALVANIZADA E APROVADA NO TESTE DE VENTANIA DE ATE 10 KM/H - LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO - KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETOS COM TODOS OS CABOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL.	KIT	1	R\$ 151,78
2.	RECEPTOR DIGITAL - CARACTERISTICAS : PROCESSADOR: 2000 DMIPS / DUAL 32-BIT RISC CPU / ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGI. - RESOLUÇÃO DE VIDEO: 1080P 1080I 720P 480P 576P 576I - PADRÕES DE VIDEO: MPEG-2 MP@HL/MPEG-A AVC/H.264 MP@L4.1/ HP@4.1/ H.265/HEVC MP@L4 MP-10@L4.1- RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~2150 MHZ - DEMODULAÇÃO: DVB-S: QPSK/DVB-S2: 8PSK,QPSK/DVB-S2X: RF INPUT LEVEL -60.00~60MSPS;16APSK:1~45MSPS/DVB-S2X:QPSK/8PSK/8APSK:1~60MSPS/16APSK/32APSK:1~45MSPS CODE RATE DVB-S: 1/2,2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB S2:1/4, 1/3, 5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DCB-S2X:13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9-L,26/45L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2-L,8/15-L,3,5-L/5-L2/3-L,11/15 ACESSORIOS 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO HDMI - 1,5M 1 CABO AV - 1,2M A CONTROLE REMOTO INTELIGENTE. 2XPILHAS 1.5V,AAA.	UN	1	R\$ 317,33

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p65d5f5febea4c95>.
POR DANIANE CASADO HUSSEIN - (025.313.275-41) EM 21/02/2024 10:46





11. MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 06/2024

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, referente à licitação na modalidade Dispensa nº 06/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no tipo menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	KIT	KIT ANTENA PARABÓLICA - ALTA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO E ESTABILIDADE DE SINAL - ANTENA HOMOLOGADA PARA SAT HD E BANDA KU - PARABOLICA 100% GALVANIZADA E APROVADA NO TESTE DE VENTANIA DE ATE 10 KM/H - LEVE E RESISTENTE A CORROSÃO - KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETOS COM TODOS OS CABOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL.	R\$	R\$
2	01	UN	RECEPTOR DIGITAL - CARACTERISTICAS : PROCESSADOR: 2000 DMIPS / DUAL 32-BIT RISC CPU / ADVANCED 2D VECTOR GRAPHIC ENGI. - RESOLUÇÃO DE VIDEO: 1080P 1080I 720P 480P 576P 576I - PADRÕES DE VIDEO: MPEG-2 MP@HL/MPEG-A AVC/H.264 MP@L4.1/ HP@4.1/ H.265/HEVC MP@L4 MP-10@L4.1- RANGE DE FREQUÊNCIA: 950 ~2150 MHZ - DEMODULAÇÃO: DVB-S: QPSK/DVB-S2: 8PSK,QPSK/DVB-S2X: RF INPUT LEVEL -60.00~60MSPS;16APSK:1~45MSPS/DVB-S2X:QPSK/8PSK/8APSK:1~60MSPS/16APSK/32APSK:1~45MSPS CODE RATE DVB-S: 1/2,2/3, 3/4, 5/6, 7/8, DVB S2:1/4, 1/3, 5,1/2,3/5,2/3,3/4,4/5,5/6,8/9,9/10DCB- S2X:13/45,9/20,11/20,23/36,25/36,13/18,5/9- L,26/45L26/45,3/5,28/45,7/9,77/90,1/2-L,8/15-L,3,5-L/5-L2/3-L,11/15 ACESSORIOS 1 FONTE BIVOLT, 1 CABO HDMI - 1,5M 1 CABO AV - 1,2M A CONTROLE REMOTO INTELIGENTE. 2XPILHAS 1.5V,AAA.	R\$	R\$

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 10:46:13
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO https://cnpj.net/p65d5f5febea4c95.
POR DANIANE CASADO HUSSEIN (025.313.275-41) EM 21/02/2024 10:46





VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

São Gonçalo do Sapucaí/MG, 26 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

São Gonçalo do Sapucaí, 26 de fevereiro de 2024.

12. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O licitante que ofertar o menor preço e **após convocação do setor de licitações da Prefeitura Municipal** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

PROVA DE HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal (sócio ou proprietário) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2024 10:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65d5f5febea4c95>.
POR DANIANE CASADO HUSSEIN - (025.313.275-41) EM 21/02/2024 10:46





- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- i) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- j) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- n) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Daniane Casado Hussein
Secretaria de Assistência Social

